



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

DECRETO Nº 442 DE 15 DE AGOSTO DE 2014

SÚMULA: Autoriza enquadramento no Quadro Próprio do Magistério de Pirai do Sul, conforme a Lei Municipal nº 1830/2011 do Plano de Cargos, Emprego, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério, e dá outras providências.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Com fundamentos no artigo 53 da Lei Municipal nº 1830/2011 – do Plano de Cargos, Emprego, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

Art. 1º Em decorrência da Lei Municipal nº 1830/2011 – do Plano de Cargos, Empregos, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério do Município de Pirai do Sul, fica a seguinte integrante do Quadro Próprio do Magistério de Pirai do Sul, enquadrada conforme novas nomenclaturas de cargos e salários que representam a progressão por tempo de serviço e/ou promoção por nova habilitação ou titulação:

Nome Professora	Enquadramento conforme tabela anterior	Enquadramento conforme tabela atual
VANESSA LOURDES CALISZ	B5	C5

Art. 2º A integrante do quadro próprio do magistério reenquadrada no artigo 1º, poderá impugnar seu reenquadramento através de requerimento devidamente fundamentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente decreto.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2014, revogando as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 15 de agosto de 2014.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal